

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.715, DE 08 DE AGOSTO DE 2006

Solicita a interdição das atividades do posto.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/08/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.064/2005, referente ao POSTO DE GASOLINA TRÊS HERDEIROS LTDA., localizado na Rua Barros de Alarcão nº 07, Pedra de Guaratiba, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que, desde março de 2003, a empresa não vem cumprindo as várias exigências da FEEMA para complementação da documentação apresentada quando do requerimento de Licença de Instalação e para adoção das ações emergenciais,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA, em 07/07/2006, identificou a presença de fase livre em dois dos quatro poços de monitoramento instalados na área da empresa, caracterizando a ocorrência de risco iminente de dano à segurança e à saúde humana,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades do POSTO DE GASOLINA TRÊS HERDEIROS LTDA., localizado na Rua Barros de Alarcão nº 07, Pedra de Guaratiba, município do Rio de Janeiro, conforme prevê o artigo 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000, até a regularização de sua situação junto ao SLAP da FEEMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/08/06.